

EB-Merkblatt: Portugiesisch

Folheto informativo do regulamento paternal, alimentação e custódia de crianças de pais não casados

(Em conformidade com a legislação suíça)

1 Bases jurídicas

Se os pais não forem casados, o pai tem de reconhecer a criança na repartição de registo civil (art. 260º do Código Civil). Se não o fizer, quer a mãe quer a criança podem intentar uma acção para averiguar a relação entre o filho e o pai (n.º 1 do art. 261º do Código Civil).

Os pais têm de garantir a subsistência das suas crianças (art. 276º e segs. do Código Civil). O dever de alimentação dura desde o nascimento até à conclusão regular de uma formação adequado, no mínimo até à maioridade da criança (art. 277º do Código Civil).

As contribuições de alimentos podem ser determinadas através de um acordo. Este regulamento de alimentação tem de ser aprovado pela autoridade tutelar (n.º 1 do art. 287º do Código Civil). Se não for possível chegar a acordo, a criança pode intentar uma acção contra o pai ou contra a mãe ou contra ambos para pagamento da alimentação para o futuro e para um ano antes da introdução da acção (n.º 1 do art. 279º do Código Civil).

Se os pais não forem casados, a custódia paternal recai sobre a mãe (n.º 1 do art. 298º do Código Civil). A pedido conjunto dos pais, a autoridade tutelar transfere-lhes a custódia paternal conjunta, desde que tal se coadune com o bem-estar da criança e desde que seja apresentado um acordo passível de aprovação relativo às porções de custódia e à divisão dos custos de alimentação (n.º 1 do art. 298a do Código Civil).

2 Paternidade

Todas as crianças têm o direito de conhecer o seu pai.

2.1 Efeito do regulamento da paternidade sobre a criança:

- Registo do pai no registo civil e também nos autos da criança (certidão de nascimento, certificado de residência, bilhetes de identidade, etc.).
- A criança tem direito a receber do pai pagamentos de alimentos, e eventualmente também pagamentos da sua segurança social e da caixa de pensões.
- A criança tem direito a receber herança.
- Direito a contacto pessoal adequado entre o pai e a criança e determinados direitos de informação e detalhes por parte pai.

2.2 Reconhecimento da paternidade

O pai pode reconhecer a criança mesmo antes do nascimento ou o mais cedo possível após o nascimento. Para o fazer, tem de ser apresentar na repartição de registo civil. O reconhecimento pode ser feito em todas as repartições de registo civil (na Suíça ou no estrangeiro).

Dependendo da nacionalidade e do estado civil do pai, são necessários diferentes documentos. A repartição de registo civil presta informações sobre os documentos necessários.

[Zivilstandsamt, Stadthausquai 17, Stadthaus, 8001 Zürich, Tel. 044 412 31 50](#)

3 Custódia, guarda e alimentação

Por custódia paternal entende-se o direito e o dever de cuidar da criança, de a guiar, educar, representar e gerir as suas capacidades.

A guarda faz parte da custódia paternal e abrange o acompanhamento e tratamento diários da criança e a autorização relativa à decisão do local de residência da criança.

Se os pais não forem casados, a custódia paternal e a guarda recaem sobre a mãe.

Os pais podem requerer a custódia paternal conjunta da criança mediante a apresentação de um pedido conjunto à autoridade tutelar.

Os pais têm de garantir a subsistência da criança (comida, vestuário, custos de acompanhamento, formação, etc.). Esta subsistência é prestada quer através de tratamento e educação quer através de pagamentos monetários.

3.1 Custódia paternal da mãe

Se a custódia paternal recair sobre a mãe, esta é responsável por todas as decisões importantes na vida da criança.

Com o pai é feito um contrato de prestações de alimentos onde se determina o valor mensal a pagar para a alimentação da criança.

O contrato de prestações de alimentos tem de ser aprovado pela autoridade tutelar.

3.2 Custódia paternal conjunta

A custódia paternal conjunta pressupõe que os pais podem comunicar entre si e que são capazes e estão dispostos a resolver conflitos em conjunto e no interesse da criança.

Num acordo escrito, os pais determinam serem responsáveis em conjunto pela criança e tomarem decisões futuras em conjunto.

Ambos os pais participam no acompanhamento da criança, têm contacto regular e uma boa relação com ela. A participação temporal dos pais tem de ser determinada no acordo.

No acordo é também necessário determinar a divisão dos custos de alimentação da criança pelos pais. Se os pais tiverem domicílio distinto, é necessário determinar um montante concreto de alimentação. O acordo da custódia paternal conjunta tem de ser aprovado pela autoridade tutelar.



4 Quais os regulamentos existentes para a paternidade, custódia e alimentação?

A autoridade tutelar tem de garantir a regulação da paternidade e da alimentação para as crianças nascidas fora do casamento.

O *Elternberatungsstelle* oferece aos pais aconselhamento para todas as perguntas relativas a paternidade, alimentação e custódia. Presta auxílio aos pais para a elaboração de um contrato de prestações de alimentos ou de um acordo de custódia paternal conjunta. Para a elaboração é necessário apresentar declarações de impostos e de rendimentos e todos os outros documentos que sejam necessários para determinar a alimentação.

O *Elternberatungsstelle* envia o regulamento elaborado em conjunto com os pais em quatro cópias à autoridade paternal de Zurique. Ambos pais recebem a seguir um exemplar aprovado do regulamento, junto com a respectiva decisão da autoridade.

5 Acção de investigação de paternidade e acção de alimentos

Se um pai contestar a paternidade e/ou o dever de alimentação, é necessário regular a paternidade e/ou o dever de alimentação através do Tribunal de Comarca. Para tal, a autoridade tutelar pode ter de providenciar uma co-tutoria para a criança. O co-tutor ou a co-tutora submete a acção junto do Tribunal de Comarca.

6 Taxas

A aprovação do acordo para a custódia paternal conjunta/contrato de prestações de alimentos pela autoridade paternal carece de taxas. Os serviços do *Elternberatungsstelle* I não são facturados aparte.

7 Direitos e deveres dos pais

A relação com os dois pais é muito importante para o desenvolvimento da criança, tendo por isso de ser promovida por todos os interessados. Neste sentido, a legislação concede os seguintes direitos especiais à parte que não detém a custódia:

7.1 Direitos de informação

A parte que não detém a custódia pode pedir informações sobre o estado e desenvolvimento da criança também a terceiros que participem no acompanhamento da criança (p. ex. professores, médicos, etc.).

7.2 Deveres de informação

A parte que não detém a custódia deve ser informada pela outra parte sobre acontecimentos especiais (p. ex. um teste) na vida da criança. Deve participar nas decisões importantes para o desenvolvimento da criança (p. ex. intervenções médicas). Neste caso, trata-se de um direito de ser ouvido e não de um direito de decisão conjunta. Se não for possível nenhuma informação prévia, a parte que não detém a custódia tem de ser informada o mais cedo possível após o acontecimento (p. ex. em caso de acidente). Se a parte que não detém a custódia não se interessar pelo desenvolvimento da criança, a parte que detém a custódia não tem de satisfazer o dever de informação e de consulta.

7.3 Direito de visitas

O direito de visitas é simultaneamente um direito e um dever: A parte que não detém a custódia tem o direito de entrar pessoalmente em contacto com a criança e o dever de assegurar este direito.

A relação entre os pais e a criança é extremamente importante para o desenvolvimento da criança. Se os pais não chegarem a acordo sobre o direito de visitas, podem solicitar um esclarecimento junto do centro social competente. Se, mesmo com este apoio, não chegarem a nenhum acordo, podem pedir uma regulamentação do direito de visitas junto da autoridade tutelar.

8 Informações adicionais

8.1 Reivindicações da mãe não casada em relação ao pai da criança (art. 295º do Código Civil)

- Por despesas com o parto e outros custos que se tenham tornado necessários devido à gravidez e nascimento, incluindo pagamentos do seguro de saúde.
- Pelos custos da alimentação durante pelo menos quatro semanas antes e no mínimo oito semanas antes do nascimento, incluindo pagamentos do empregador, subsídio de desemprego, etc.
- Por todas as despesas que se tenham tornado necessárias devido à gravidez e/ou ao parto, incluindo os primeiros acessórios da criança.

Todas as despesas têm de vir acompanhadas dos respectivos recibos.

Em caso de diferendo, a mãe pode intentar uma acção de compensação no máximo até um ano após o nascimento junto do tribunal responsável pela investigação da paternidade contra o pai ou seus herdeiros.

8.2 Adiantamento e cobrança de alimentos

Se a parte que detém a custódia não pagar ou não pagar regularmente as contribuições de alimentação determinadas no contrato ou sentença, pode-se pedir ajuda para a cobrança ou pode-se adiantar os alimentos, desde que os respectivos pré-requisitos estejam satisfeitos. O *Alimentenstelle* exige as contribuições de alimentação à parte que detém a custódia.

O *Alimentenstelle* presta informações sobre os pré-requisitos da ajuda à cobrança e ao adiantamento de alimentos.

Tel. 043 / 444 63 40

www.stadt-zuerich.ch/alimentenstelle

8.3 Contribuições de acompanhamento de crianças pequenas (KKBB)

Os pais que vivam em condições financeiras limitadas têm à sua disposição uma contribuição de apoio durante os primeiros dois anos de vida da criança. O *Alimentenstelle* presta informações sobre os pré-requisitos destas contribuições de acompanhamento de crianças pequenas (KKBB).

Tel. 043 / 444 63 40

www.stadt-zuerich.ch/kkbb